

## FUNDO CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

### Termos e Condições da Segunda Chamada de Propostas

#### 1. Histórico

A cada vez há mais expectativa de que bens e serviços sejam produzidos e fornecidos de uma maneira que garanta o respeito pelos direitos humanos, o trabalho decente e a proteção ambiental. Ao mesmo tempo, nas últimas décadas, houve uma convergência de padrões internacionais sobre conduta empresarial responsável (CER), inclusive sobre a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos. Os governos, as empresas e a sociedade civil também estão demonstrando maior interesse em promover uma conduta comercial responsável.

Um projeto recém-lançado, implementado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), financiado e projetado em colaboração com a União Europeia (UE), apoiará os governos e as empresas em seus esforços para promover e manter uma conduta comercial responsável, em conformidade com os padrões internacionais.

O projeto visa promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo na UE e na América Latina e no Caribe, apoiando práticas de conduta comercial responsáveis, alinhadas com os instrumentos da ONU, da OIT e da OCDE. No marco deste projeto, a OIT é responsável por administrar um fundo para promover e fortalecer as práticas de CER entre empresas latino-americanas, caribenhas e europeias, incluindo, entre outras, as PME.

#### 2. Objetivos

Os objetivos específicos do fundo são dois:

- a) Facilitar a colaboração entre as iniciativas da CER.
- b) Facilitar o desenvolvimento de atividades criadas e executadas por entidades sem fins lucrativos que promovam e fortaleçam a adoção de práticas de CER a serem implementadas por empresas latino-americanas, caribenhas e europeias, incluindo, entre outras, as PME.

O fundo favorecerá as propostas de atividades que reúnam esforços únicos de diferentes atores, e particularmente, mas que não se limitem a iniciativas que fomentem a colaboração entre a rede local de câmaras do Euro ou Câmaras de Comércio dos Estados Membros da UE, empregadores da ALC e organizações associativas empresariais. As propostas a serem financiadas também contribuirão para aumentar a conscientização sobre os benefícios e impactos positivos da CER entre governos, empresas (incluindo PMEs), organizações de empregadores e de trabalhadores e outros atores da sociedade civil.

### 3. Elegibilidade

As organizações candidatas elegíveis incluem entidades sem fins lucrativos, como agências governamentais ou outras agências públicas, sejam elas nacionais, regionais, locais ou estaduais; organizações de empregadores, organizações de trabalhadores, entidades não governamentais legalmente reconhecidas ou organizações internacionais. Agências, fundos, programas e organizações especializadas das Nações Unidas não são elegíveis.<sup>1</sup>

Da mesma forma, são elegíveis organizações de base legalmente constituídas<sup>2</sup> e instituições acadêmicas, de pesquisa e de ensino que desenvolvam atividades nos países selecionados: Argentina, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Equador, México, Panamá e Peru, que tenham experiência no assunto, bem como as Câmaras de Comércio da União Europeia. Todas as organizações ou entidades candidatas devem estar legalmente registradas e/ou constituídas em um dos países selecionados da América Latina e do Caribe ou em um dos Estados Membros da União Europeia.

As propostas deverão envolver o desenho e a implementação de atividades associadas à Conduta Empresarial Responsável (CER) na região. Um (1) projeto vencedor será selecionado para cada uma das seguintes sub-regiões:

- **América do Norte e Central:** Costa Rica + Panamá + México
- **Países Andinos:** Colômbia + Equador + Peru
- **Cone Sul:** Brasil + Chile + Argentina

A entidade que for se candidatar deverá estar sediada ou constituída em pelo menos um (1) dos três países de cada sub-região, e o projeto proposto poderá desenvolver suas ações em um (1), dois (2) ou nos três (3) países dessa sub-região. Não obstante, será dada prioridade às propostas que abranjam mais de um país.

O projeto vencedor deverá ser desenvolvido e implementado em parceria com pelo menos 1 (uma) organização de base para cada um dos países onde a iniciativa será implementada. Em particular, pretende-se que as propostas incluam esforços conjuntos com organizações locais de base. O orçamento da iniciativa proposta deve considerar que pelo menos 50% dos recursos sejam executados pelas organizações de base às quais estiver associada.

As atividades deverão resultar em melhores práticas de CER e este objetivo deverá ser central para a proposta, seu grupo-alvo e as atividades sugeridas.

Recomenda-se que qualquer entidade interessada apresente sua proposta de atividades, independentemente do seu porte e anos de funcionamento, desde que cumpra os requisitos

---

<sup>1</sup> Podem participar da convocatória iniciativas voluntárias não pertencentes à Organização das Nações Unidas e / ou instrumentos autônomos e independentes, como o Pacto Global.

<sup>2</sup> As Organizações de Base são aquelas organizações autogestionárias constituídas por iniciativa de uma comunidade que buscam contribuir para o desenvolvimento integral da cidade, solucionar problemas de ordem social, econômica e cultural para melhorar as condições de vida de seus integrantes.

específicos para esta convocatória específica.

O fundo financiará diversas atividades associadas à CER, como, por exemplo:

- a) Redes de aprendizagem.
- b) Divulgação e mesas redondas para setores prioritários sobre práticas de CER.
- c) Facilitação da troca entre pares.
- d) Desenvolvimento de treinamentos sobre temas específicos.
- e) Criação/fortalecimento de redes.
- f) Realização de pesquisas e estudos.
- g) Visitas de campo para a troca de conhecimento/visitas de estudo.
- h) Desenvolvimento de ferramentas/materiais.
- i) Desenvolvimento e troca de boas práticas.
- j) Iniciativas para estimular/facilitar a formalização dos atores do setor informal, incluindo a sua dimensão de CER.
- k) Elaboração de propostas de políticas públicas e/ou legislativas;
- l) Estratégias de advocacia e incidência;
- m) Campanhas de comunicação e conscientização;
- n) Etc.

As ações deverão contribuir para a consecução dos objetivos listados na seção 2. Elas deverão consistir em um conjunto coerente de atividades com objetivos operacionais claramente definidos, grupos-alvo e resultados planejados e tangíveis, que devem ser realizadas dentro de um prazo limitado. As ações propostas deverão ser projetadas para produzir resultados específicos e mensuráveis em resposta aos problemas identificados.

Os beneficiários deverão medir o impacto de suas atividades e comunicar suas conquistas de forma eficaz. As propostas devem se basear em informações concretas, recentes e verificáveis que possam identificar claramente problemas específicos e as limitações correspondentes. Portanto, é necessário estabelecer objetivos claros, com base em estratégias e metodologias de intervenção especificamente adaptadas, que incorporem atividades complementares e consistentes para abordar diretamente os problemas identificados. Os meios a serem empregados deverão ser uma decorrência lógica dessa abordagem.

### **3.1. Ações não elegíveis**

Os seguintes tipos de ação não são elegíveis:

- a) Ações associadas apenas ou principalmente a patrocínios individuais para participar em oficinas, seminários, conferências e congressos;
- b) Ações associadas apenas ou principalmente a bolsas individuais para estudos ou cursos de capacitação;
- c) Construção ou reforma de edifícios ou infraestruturas;
- d) Ações que discriminem indivíduos ou grupos específicos de pessoas com base em gênero,

orientação sexual, religião, etnia, considerações políticas ou limitações físicas.

e) As iniciativas propostas por entidades que já tiverem sido adjudicadas com subvenção na 1ª convocatória do Fundo CERALC.

### **3.2. As solicitações NÃO serão consideradas se:**

- a) Estiverem incompletas.
- b) Os candidatos não cumprirem os critérios.
- c) Os pedidos de subvenção ultrapassarem o tamanho máximo da subvenção.
- d) Não fornecerem resultados, dentro dos prazos esperados.

### **4. Requisitos de solicitação**

Todas as propostas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Justificar como contribuem para a consecução dos objetivos do esquema da subvenção;
- b) Seguir o formulário de candidatura estabelecido pelo projeto Conducta Empresarial Responsável na região da ALC para os fins da subvenção.
- c) Propor uma iniciativa que será implementada em um país elegível (ou grupo de países) ou que ajude a atingir o objetivo geral do projeto.
- d) Propor atividades viáveis dentro do prazo e do orçamento.
- e) Garantir que a iniciativa promova a visibilidade do projeto de Conducta Empresarial Responsável, financiada pela União Europeia, na ALC.

Para evitar conflitos de interesse, os candidatos devem informar sobre qualquer relação profissional ou comercial ou relacionamento familiar que possam ter com os membros do comitê de avaliação, a UE, a OIT, a OCDE e o ACNUDH.

### **5. Critérios de seleção**

As propostas serão avaliadas e selecionadas na medida em que cumpram os seguintes critérios:

- a) Fomentem a colaboração entre iniciativas de CER ou reúnam iniciativas isoladas sobre o mesmo assunto.
- b) Tenham orientações claras sobre como promover e fortalecer a adoção de práticas de CER nos países-alvo.
- c) Abordem claramente quem são os principais grupos-alvo e os beneficiários;
- d) Forneçam um esquema de trabalho detalhado, incluindo o orçamento planejado para cada atividade.
- e) Demonstrem capacidade e experiência comprovadas para implementar as atividades propostas.
- f) Forneçam um plano para compartilhar as lições aprendidas ao longo do processo, abrangendo desafios e oportunidades.
- g) Demonstrem viabilidade e impacto.

- h) Considerem a perspectiva de gênero e incluam objetivos de igualdade de gênero;
- i) Considerem uma abordagem de equidade, com ênfase em grupos específicos em situações de maior vulnerabilidade.
- j) Sejam replicáveis na medida do possível.
- k) Incluam um plano de sustentabilidade de longo prazo.

Com base nos critérios de elegibilidade e seleção, um comitê de seleção, composto por representantes da UE, da OIT, da OCDE e do ACNUDH, analisará todas as propostas e, em consenso, selecionará as que receberão financiamento. Toda a documentação associada às propostas recebidas e ao processo de avaliação será mantida para pós-revisão.

Seção	Pontuação máxima
<b>1. Capacidade financeira e operacional</b>	<b>20</b>
1.1. A organização candidata tem experiência suficiente em gestão de projetos?	5
1.2. A organização candidata tem experiência técnica suficiente (especialmente conhecimento dos problemas, bem como do enfoque de CER que deve ser abordado)?	5
1.3. A organização candidata tem capacidade de gestão suficiente (incluindo funcionários, equipamento e capacidade para gerir o orçamento da ação)?	5
1.4. A organização candidata possui fontes de financiamento estáveis e suficientes?	5
<b>2. Pertinência da ação (ou relevância?)</b>	<b>30</b>
2.1. O quanto a proposta é relevante para os objetivos e prioridades da convocatória de propostas?	10
2.2. O quanto a proposta é relevante para as necessidades e limitações específicas dos países ou regiões alvo?	10
2.3. O quanto estão claramente definidos e estrategicamente escolhidos os diferentes grupos envolvidos na proposta (beneficiários finais, grupos-alvo)? As suas necessidades foram claramente definidas e a proposta as atende de adequadamente?	5
2.4. A proposta contém elementos específicos de valor agregado, como questões ambientais, promoção da igualdade de gênero e igualdade de oportunidades, necessidades das pessoas com deficiência, direitos das minorias e direitos das populações indígenas, inovação, e/ou a criação de redes e alianças, que unem forças de diferentes atores para a promoção da CER?	5
<b>3. Eficácia e viabilidade da ação</b>	<b>20</b>
3.1. As atividades propostas são apropriadas, práticas e coerentes com os objetivos e com os resultados esperados?	10
3.2. O plano de ação é claro e viável?	5
3.3. A proposta contém indicadores objetivamente verificáveis para o resultado da ação? Foi	5

planejada alguma avaliação?	
<b>4. Sustentabilidade da ação</b>	<b>15</b>
4.1. O quanto é provável que a ação tenha um impacto tangível em seus grupos-alvo?	5
4.2. Qual é a probabilidade da proposta ter efeitos multiplicadores (incluindo um alcance de replicação, extensão e troca de informação)?	5
4.3. Os resultados esperados da ação proposta são sustentáveis?: (1) Financeiramente (como as atividades serão financiadas após o término do financiamento?); (2) Institucionalmente (haverá estruturas que permitam que as atividades continuem se desenvolvendo depois do término da ação? Haverá uma apropriação local dos resultados da ação?); (3) No âmbito político (qual será o impacto estrutural da ação, por exemplo, levará a uma legislação melhorada, códigos de conduta, métodos, etc?); (4) Ambientalmente (a ação terá um impacto ambiental negativo/positivo?)	5
<b>5. Orçamento e relação custo-benefício da ação</b>	<b>15</b>
5.1. As atividades estão refletidas adequadamente no orçamento?	5
5.2 A relação entre os custos estimados e os resultados esperados é satisfatória?	10
<b>Pontuação total máxima</b>	<b>100</b>

## 6. Valores do financiamento

Para esta convocatória, um total de três (3) subvenções serão oferecidas por um valor mínimo de US\$ 85.000 e um valor máximo de US\$ 100.000 cada uma. Para cada proposta é esperado um cofinanciamento adicional em espécie ou dinheiro de pelo menos 10% do valor total.

## 7. Cronograma

Todas as atividades deverão começar no máximo 60 dias após o recebimento da parcela inicial da subvenção. O cronograma das atividades pode variar, dependendo de sua natureza. A duração máxima do projeto é de 10 meses; portanto, todas as atividades devem ser finalizadas em até 12 meses após o recebimento da parcela inicial da subvenção, incluindo os relatórios de progresso e o relatório final/de avaliação.

## 8. Desembolso del dinero

Os pagamentos serão feitos da seguinte maneira:

- 60% no momento da assinatura do contrato de subvenção.
- 30% após o monitoramento da implementação satisfatória de pelo menos a metade dos resultados previamente acordados.
- 10% após o recebimento de um relatório final/avaliação satisfatória.

## 9. Implementação do esquema de financiamento e detalhes para apresentação dos relatórios

O beneficiário é responsável por implementar todas as atividades e/ou alcançar os produtos identificados e estabelecidos no acordo do esquema de financiamento. O beneficiário também é responsável por monitorar a execução e o cronograma.

Após a transferência da subvenção para o beneficiário, a OIT tomará medidas para garantir que as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas e que o beneficiário cumpra todos os requisitos do relatório dentro dos prazos especificados no cronograma.

No final, um boletim deverá ser preparado pelo beneficiário, certificando, pelos meios especificados nos regulamentos da OIT, que os fundos foram utilizados de acordo com o contrato de subvenção, que será avaliado pela OIT. Caso essa informação não seja fornecida, as últimas transferências de fundos poderão ser feitas dentro do marco do contrato de concessão e nenhuma nova subvenção poderá ser concedida ao beneficiário até que o assunto seja resolvido. Além disso, a OIT pode solicitar ao beneficiário o reembolso total ou parcial de uma subvenção quando:

- a) A subvenção for usada para despesas ou propósitos diferentes daqueles mencionados no contrato ou em contravenção dele.
- b) O relatório final não for apresentado dentro do prazo estabelecido.
- c) O relatório apresentado não for satisfatório.
- d) Uma avaliação negativa da atividade for feita pela OIT ou pelo comitê de seleção.

Os departamentos técnicos da OIT, os serviços administrativos regionais e os órgãos de supervisão da UE, da OIT, da OCDE e do ACNUDH poderão realizar verificações aleatórias no local para garantir a conformidade com o contrato.

Após a conclusão das atividades, a OIT poderá solicitar a cooperação do beneficiário para fornecer as informações ou os dados necessários para elaborar estudos de caso ou outras publicações diretamente associadas à atividade financiada.

## 10. Cronograma indicativo

Datas	Atividades
06/11/2020	Publicação da 2ª convocatória para a apresentação de propostas
22/12/2020	Prazo final para envio de propostas - Etapa 1
11/01/2021	Notificação por e-mail para organizações candidatas pré-selecionadas com base nos resultados da Etapa 1
22/02/2021	Prazo final para envio de propostas - Etapa 2
08/03/2021	Notificação por e-mail para organizações candidatas vencedoras com base nos resultados da Etapa 2
03/2021	Início de contratos e acordos financeiros. Isso inclui verificações de devida

	diligência nas organizações candidatas selecionadas, incluindo verificações financeiras e governamentais.
04/2021	Início de projetos e atividades

## 11. Como se candidatar

- a) Somente as propostas completas que cumprirem com os critérios estabelecidos serão consideradas.
- b) Os formulários de candidatura, incluindo todos os documentos necessários, deverão ser preenchidos na plataforma online [rbclac-fund.org](http://rbclac-fund.org). As propostas e os documentos enviados por e-mail ou pelo correio não serão aceitos.
- c) As candidaturas poderão ser apresentadas até a **meia-noite do dia 22 de dezembro de 2020** (fuso horário de Bruxelas). As solicitações enviadas após a data de encerramento da convocatória serão rejeitadas automaticamente.

## 12. Processo de seleção

Os candidatos serão selecionados através de um processo de duas etapas.

**Etapa 1:** Os candidatos deverão enviar um resumo das suas propostas.

**Etapa 2:** Somente os candidatos pre-selecionados deverão apresentar uma proposta mais detalhada. Também poderá ser solicitado que forneçam uma apresentação de 10 minutos do projeto para o qual precisam do financiamento (presencial ou por Skype).

Os candidatos aprovados serão informados por escrito por e-mail pela OIT. Quando o contrato de subvenção tiver sido assinado por ambas as partes, o desembolso dos fundos será iniciado de acordo com os marcos do projeto acordados. Os implementadores bem-sucedidos serão contatados por e-mail. Se os candidatos não receberem notícias do comitê de seleção até o dia 16 de março, isso significa que as suas propostas não foram aprovadas. O comitê de seleção não pode fornecer feedback sobre as propostas que não foram selecionadas.

## 13. Solução de controvérsias

A OIT, como agência especializada das Nações Unidas, não está sujeita a legislação nacional e, portanto, nos seus acordos existem cláusulas padrão de conciliação e arbitragem. Dessa maneira, o caráter e a natureza da OIT são totalmente respeitados, o que também garante o acesso a um sistema de justiça independente e imparcial. A arbitragem será aplicada em caso de disputas, controvérsias ou reclamações.



## 14. Confidencialidade

**Os candidatos deverão indicar claramente quais informações devem ser tratadas como confidenciais.** Em conexão com as informações fornecidas na solicitação, o candidato poderá disponibilizar à OIT certas informações confidenciais e sigilosas para os fins da solicitação da subvenção. “Informação Confidencial” inclui qualquer dado ou informação divulgada pelo solicitante à OIT, marcada com a palavra “Confidencial” no momento do envio da solicitação. A OIT compromete-se a usar Informações Confidenciais exclusivamente para o processo de seleção da Subvenção, exceto se de outro modo expressamente acordado por escrito pela Parte Divulgadora. O processo de seleção abrange as informações dos candidatos pré-selecionados que estão sendo repassadas aos membros do Comitê de Seleção, responsáveis por garantir que os princípios e objetivos acordados sejam cumpridos e que os critérios de seleção e a pontuação dos candidatos sejam realizados objetivamente.

## 15. Contato

Para esclarecimentos adicionais sobre os detalhes do procedimento e o processo de seleção, os candidatos podem entrar em contato com o escritório da OIT usando o seguinte contato: [ceralc@ilo.org](mailto:ceralc@ilo.org)